



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2026
(Processo Licitatório nº 060/2026)**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.037.988,00 (UM MILHÃO, TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 08/10/2026 ÀS XXH (HORÁRIO LOCAL)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

ORDEM DE FASES DA LICITAÇÃO: A FASE DE HABILITAÇÃO SERÁ REALIZADA POSTERIORMENTE À FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM RAZÃO DA INVERSÃO DE FASES PREVISTA NO ART. 17, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2026
(Processo Licitatório nº 060/2026)

1. PREÂMBULO

O Município de São Luiz do Anauá - Roraima, através do (a) Pregoeiro(a) da Secretaria de Municipal de Licitação e Contratação, **JOCIMAR DA SILVA SANTOS**, nomeado(a) pelo DECRETO Nº 015, DE 02 DE JANEIRO DE 2026, para conduzir o presente procedimento; torna público aos interessados que, realizará licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Instrução Normativa nº 73, de 2022 (art. 1º, §2º), aplicando-se, subsidiariamente a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1. Abertura da Sessão:

2.1.1. **Data/Hora:** 08 de OUTUBRO de 2026, às 08:00 (horário local)

2.1.2. **Local:** Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Licitação e Contratação - SEMLIC, localizada na Av. Macapá, 1000 - Centro, CEP: 69.370-000, São Luiz do Anauá-RR.

2.2 A sessão será realizada presencialmente, e será gravada em áudio e vídeo, e registrada em Ata, em obediência ao disposto no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública referente a este Pregão, será transferida automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital.

2.4 O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura. O Edital e seus anexos, se encontrará a disposição dos interessados no sítio www.saoluiz.rr.gov.br e/ou na sala da Secretaria Municipal de Licitação e Contratação, endereço do item 2.1.2 de Segunda a Sexta-feira, no horário das 07h30 às 13h00, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de moldagem, confecção e adaptação de próteses dentárias totais e parciais, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidos pela Rede Municipal de Saúde Bucal do Município de São Luiz do Anauá/RR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será realizada por ITENS, julgados individualmente, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3.3. Lote Exclusivo para ME/EPP/Equiparadas: Não.

3.4. O Modo de disputa desta licitação será: Aberto.

Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes

Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz do Anauá/RR CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23

E-mail: pmsl2025@outlook.com





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.5. A licitação será realizada por itens, conforme planilha constante no TERMO DE REFERÊNCIA, devendo o LICITANTE oferecer proposta para o(s) item(ns) de seu interesse.

3.6. O **critério de julgamento** adotado nesta concorrência pública será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

3.7. O presente certame adotará o rito previsto no Art. 17, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, com a **INVERSÃO DAS FASES DE HABILITAÇÃO** e julgamento;

3.8. A inversão de fases permitirá que a administração pública analise a qualidade, conformidade e especificações do objeto ofertado conforme os parâmetros e exigências definidos no Termo de Referência antes que seja analisada a proposta de preços, trazendo mais eficiência e celeridade para o procedimento licitatório;

3.9. Ao inverter a fase, a análise técnica é priorizada. Dessa forma, a qualidade dos serviços ofertados é verificada antes de qualquer proposta comercial ser considerada. Isso garante que apenas empresas que cumpram os critérios técnicos participem da disputa, evitando problemas futuros de execução de serviços inadequados. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, nos termos do ato motivado fundamentado no art. 17 da Lei 14.133/2021

3.10. O **intervalo mínimo de diferença entre os lances**, adotado nesta concorrência pública, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)** do valor da proposta inicial mais vantajosa;

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº.068/2024, e demais legislações pertinentes ao objeto.

4.2. A utilização da forma presencial se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de São Luiz do Anauá – Roraima, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

4.3. Além da previsão constante na Legislação Federal, o §2º do artigo 61º do Decreto Municipal nº. 068/2024, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, estabelece que:

Art. 61º§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.4. A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao Departamento de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

4.6. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo e as publicações nos Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Municípios (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, devidamente credenciado, observados os itens a seguir:

5.2. Sejam cadastradas ou não em órgão da administração pública, direta ou indireta;

5.3. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão, sendo que, quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm>, para dirimir eventuais dúvidas.

5.4. Que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF" nos termos do Art. 87, § 3º da Lei 14.133/2021.

5.5. Será concedido o tratamento diferenciado a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual conforme disposto no art. 4º, § 1º, II da Lei 14.133/2021.

5.6. Justifica-se a **reserva** de item e/ou cotas nos termos estabelecidos nos art. 47 e 48 da Lei 123/2006, em especial ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação não é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da referida Lei, pois o valor da contratação ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de São Luiz do Anauá/RR, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.8. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

5.9. Apresentar Termo de Autorização/Cessão de Uso de Som e Imagem, em consonância com o disposto no art. 17, § 5º, da Lei nº 14.133/21, que estabelece a obrigatoriedade de gravação em áudio e vídeo e a transmissão em tempo real, por sítio da internet, das sessões de licitações públicas presenciais (Anexo XI).

5.10. Não poderão disputar esta licitação:

5.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.10.2. o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

a) Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal nº. 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

e) empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

f) Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de São Luiz/RR, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

6.10.3. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5.11. Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por e-mail.

5.12. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

6. DO CREDENCIAMENTO: (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

6.1. No local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital para entrega dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, a licitante deverá igualmente realizar a entrega dos documentos de credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s). Os documentos de credenciamento devem ser entregues a Comissão separadamente dos envelopes de documentação e propostas. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social e suas alterações ou outro instrumento de registro comercial com suas devidas alterações, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de PROCURADOR OU REPRESENTANTE, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, firmar declarações interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar ata, contrato e praticar tratando-se de procurador todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, acompanhando do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial em vigor com todas as devidas alterações ou sua consolidação, registrado na Junta Comercial.

b.1) Documento de identificação com foto do representante legal e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (Será dispensável a apresentação de cópia do CPF se sua numeração constar do documento de identidade apresentado);

c) DECLARAÇÃO de que cumpre todos os requisitos do Edital (Anexo XIII).

d) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, § 8º), lembrando que será vistoriado o prazo de validade não superior a 60 (sessenta);

6.2. Em se tratando de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, se for o caso, nos termos da lei complementar n° 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, É NECESSÁRIO APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

a) Se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes

Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz do Anauá/RR CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23

E-mail: pmsl2025@outlook.com





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.3.** A licitante que não apresentar os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” do item 7.2, participará do certame, mas não terá direito aos benefícios previstos na LC 123/06.
- 6.4.** Apresentar Termo de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital; O Termo de Credenciamento destina-se exclusivamente à comprovação da legitimidade do representante para atuar na sessão pública, não substituindo instrumento procuratório quando exigido.
- 6.5.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do Art. 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 16.5 deste Edital.
- 6.6.** A empresa licitante não poderá ser representada por mais de um agente credenciado, portanto, caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial.
- 6.7.** O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante.
- 6.8.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a comissão até 24 (vinte quatro) horas antes da hora marcada para abertura da sessão, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.9.** Somente poderá participar do pregão e da fase de lances verbais o representante da licitante presente ao evento e devidamente credenciado.
- 6.10.** O representante da licitante que não se fizer presente e não se credenciar perante a Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão;
- 6.11.** A licitante que se retirar antes de qualquer fase da sessão considerará-se que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro(a);
- 6.12.** A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro(a);
- 6.13.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 7 deste edital terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro(a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A saída do representante da Licitante do ambiente do Pregão antes do término da sessão, injustificadamente, será considerada renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro(a).
- 6.14.** Uma vez finalizado o Credenciamento **NÃO** cabe desistência da Proposta.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ANTECEDERÁ a fase de apresentação de propostas e lances.

7.2. No dia, hora e local previstos neste edital, o(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio receberão os envelopes “n.º 01” Documentos de Habilitação “n.º 02” Proposta de Preços e os quais deverão ser apresentados:

- a) Devidamente lacrados de forma indevassável;
- b) Rubricados no fecho;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) Preferencialmente opacos e de papel;
- d) Contendo em suas partes externas em caracteres destacados os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026
ENVELOPE N.º 01: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DO PREGÃO
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026
ENVELOPE N.º 02: “PROPOSTA DE PREÇOS”
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DO PREGÃO
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

7.3. A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser inscritos durante a sessão.

7.4. Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.

7.5. A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que o Pregoeiro(a) julgar necessário ao perfeito andamento do certame.

7.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

7.6.1. Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

7.6.2. Se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou:

7.6.3. Se o licitante for a **matriz** e o fornecedor for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for a filial e o fornecedor for a matriz, observando-se o quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

7.6.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. DA FASE DE ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

- 8.1.** Iniciada a fase de análise das habilitações, o Agente de Contratação poderá verificar se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 8.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.6.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.7.** A consulta Situação do Fornecedor não dispensa o licitante de apresentar toda a documentação exigida (Habilitação Fiscal e Trabalhista, Qualificação econômico-financeira e Qualificação Técnica).
- 8.8.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 8.9.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9. DA HABILITAÇÃO:

- 9.1.** Definido os licitantes credenciados, será aberto o seu respectivo envelope/documentação de habilitação para verificação das condições de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação técnica;
- 9.2.** Caso o licitante vencedor não atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 9.3.** Os documentos previstos no **PROJETO BÁSICO**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do **LICITANTE** de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**;
- 9.4.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF**;
- 9.5.** A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes

Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz do Anauá/RR CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23

E-mail: pmsl2025@outlook.com





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.6. REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.
- b) Documento de identificação com foto do representante legal e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (Será dispensável a apresentação de cópia do CPF se sua numeração constar do documento de identidade apresentado);
- c) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.
- c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 01 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitida pela Prefeitura de São Luiz – Roraima;
- h.1.) A exigência de Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitida pela Prefeitura de São Luiz – Roraima está alinhada com o que dispõem a Lei nº 14.133/21; Art. 193 da Lei n. 5.127/66 (Código Tributário Nacional) e Artigo 299, da Lei Municipal nº 267/2015 (Código Tributário do Município de São Luiz);
- i) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

10.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- b) Balanço patrimonial devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

exercícios sociais, comprovando;

b.1.) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b.1.1.) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

b.2.) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

b.3.) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

b.4.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10%) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.1.) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

c.1.1.) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.1.1.1.) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

10.9. Outros Documentos:

10.9.1. Certificado de Registro Cadastral atualizado, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.10. DECLARAÇÕES

a) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente tem total conhecimento e aceitações estipuladas no edital e dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços,

Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes

Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz do Anauá/RR CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23

E-mail: pmsl2025@outlook.com





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

conforme modelo constante do ANEXO VII deste Edital;

b) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no ANEXO VI;

c) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;

d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou dirigentes do MUNICÍPIO DE SÃO LUÍZ DO ANAUÁ ou responsável pela licitação, conforme modelo constante do ANEXO VII deste Edital.

f) Declaração que o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Declaração que o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. Conforme modelo ANEXO IV.

h) A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

i) Para as Declaração que não há um modelo pré-definido para o referido documento, permite-se que os licitantes utilizem sua própria formatação e estrutura, desde que todas as informações exigidas sejam claramente apresentadas.

j) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

k) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

11.1. No envelope nº. 02 deve conter a **Proposta Comercial** e os **Documentos** que atendem aos seguintes requisitos:

- a) Ser impressa por processo eletrônico, preferencialmente com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo “11”, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR**.
- b) **Constar** o nº. do CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, fac-símile ou e-mail da licitante, assim como o número do Processo, número do Pregão, dia e hora da sessão pública;
- c) **Constar o Prazo de Validade** da Proposta Comercial, de no **mínimo 90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação no certame. **As propostas omissas ou que constarem prazo inferior serão desclassificadas;**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) **Constar** o nome do **BANCO**, o número da respectiva **AGÊNCIA** e o número da **CONTA CORRENTE** que desejar receber seus créditos;
- e) **Constar** o **PRAZO DE ENTREGA**: Após a assinatura do contrato, O prazo de execução do objeto será o estabelecido no Termo de Referência, de até 15 (quinze) dias úteis por prótese, contados do recebimento da respectiva moldagem/modelo pela contratada.
- f) **Constar** o **LOCAL DE ENTREGA**: Os serviços serão prestados nos endereços informados na Ordens de Serviços, especificando Local, Horário e Quantidade.
- g) **Constar** o **PRAZO DE PAGAMENTO** de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal e/ou Fatura em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo órgão competente da Administração;
- h) **Constar** os preços em moeda corrente nacional (Real), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitários e totais correspondentes a cada um dos itens e o **valor global** da proposta deve ser escrito **em numeral e por extenso** conforme ANEXO VI deste Edital;
- i) A Proposta de Preços deverá estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico, quando exigível, admitindo-se assinatura com firma reconhecida em cartório competente ou assinatura eletrônica certificada, inclusive por meio da plataforma GOV.BR, desde que acompanhada de mecanismo que permita a verificação de sua autenticidade e validade;

11.2. Apresentar **DECLARAÇÃO** de que os preços propostos correspondem a **todas as despesas concernentes ao objeto desta licitação**, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza, conforme ANEXO VII deste Edital.

11.3. A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes.

11.4. Abertos os envelopes nº. 02 contendo as Propostas Comerciais, o (a) Pregoeiro(a), a Equipe de Apoio e os representantes legais definidos na forma do **Item 6** rubricarão todas as folhas que integrarem as Propostas apresentadas, podendo ser escolhido entre os licitantes, um ou mais representantes comuns no caso de licitação com número expressivo de concorrentes.

11.5. Serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, dando ciência aos representantes legais, durante a sessão pública, e constará em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências quanto a erros referente acálculos matemáticos, preço, pagamento, prazos, ou seja, aquelas situações destinadas a sanar evidentes erros considerados como formais.

11.6. A omissão do CNPJ e/ou endereço completo da empresa poderá ser sanada pelas informações constantes nos documentos apresentados no envelope nº. 01 – HABILITAÇÃO.

11.7. A omissão de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na Proposta ou HABILITAÇÃO apresentada, poderá ser sanada pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR** da empresa durante a sessão pública.

11.8. Caberá ao/a Pregoeiro(a), além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem.

11.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de Técnicos de servidores pertencentes ao quadro geral de pessoal do Município de São Luiz do Anauá - RR, para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas

Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes

Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz do Anauá/RR CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23

E-mail: pmsl2025@outlook.com





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

com as especificações do objeto (termo de referência), desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata.

12. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇOS QUE:

12.1. Não atender às exigências do ato convocatório da licitação, em especial não conter qualquer especificação exigida no item 11.1. e seus subitens;

12.2. Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;

12.3. Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital;

12.4. Tiver salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o estabelecido no Edital;

12.5. Valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado.

12.6. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

12.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeiro(a)/Comissão.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sítio eletrônico oficial do Município, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13. A SIMPLES PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE NESTE CERTAME IMPLICA:

13.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;

13.2. O dever da licitante vencedora no prazo em **2 (duas) horas**, contados a partir do encerramento da sessão de lances, para apresentar a proposta de preço com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor;

13.3. O comprometimento de executar ou fornecer o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

13.4. O desatendimento de exigências **meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do **conteúdo de sua proposta** não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo nos termos do art. 12, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação nos termos do art. 12, inciso III da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.6. DA PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

13.7. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital serão recebidos os credenciamentos e será aberta, pelo Pregoeiro(a), a sessão pública destinada ao recebimento e à abertura dos Envelopes nº 01 "Documentos de Habilitação" e nº 02 "Proposta de Preços".

13.8. Declarada a abertura do certame, o Pregoeiro(a) receberá e verificará a regularidade formal dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste Edital, não sendo admitidos novos proponentes.

13.9. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

13.10. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

13.11. Em observância à inversão de fases prevista nos itens 3.7 e 3.8 deste Edital, o Pregoeiro(a) procederá, em primeiro lugar e antes da abertura dos Envelopes nº 02 "Proposta de Preços", à abertura dos Envelopes nº 01 "Documentos de Habilitação" de TODAS as licitantes presentes, examinando-os à luz das exigências habilitatórias estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

13.12. Serão declaradas inabilitadas, mediante decisão fundamentada, as licitantes que não atenderem às exigências de habilitação fixadas neste Edital, sendo-lhes devolvido, sem abertura, o respectivo Envelope nº 02 "Proposta de Preços", observado o disposto no item 13.13.

13.13. Da decisão que inabilitar licitante caberá recurso, na forma e nos prazos previstos no item 15 deste Edital, o qual terá efeito suspensivo quanto à abertura dos envelopes de proposta de preços.

13.14. Superada a fase de habilitação, com o exame de todos os documentos e o julgamento dos eventuais recursos interpostos, o Pregoeiro(a) procederá à abertura dos Envelopes nº 02 "Proposta de Preços" exclusivamente das licitantes habilitadas, devolvendo-se lacrados os envelopes de proposta das licitantes inabilitadas.

13.15. O julgamento das propostas das licitantes habilitadas será processado em consonância com as exigências deste Edital e da legislação pertinente, adotando-se o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

13.16. Serão desclassificadas, de plano, as propostas que se enquadrem nas hipóteses do item 12 deste Edital ("SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇOS QUE").

13.17. Às licitantes habilitadas e classificadas será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço.

13.18. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujas vencedoras deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

13.19. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

13.20. As licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

13.21. Os lances deverão ter valores distintos e mais reduzidos do que os anteriormente propostos.

13.22. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa da licitante em ofertar lance, quando convidada, seja na rodada inicial ou nas subsequentes, implicará apenas sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores, sendo mantido, para efeito de ordenação, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso.

13.23. O preço da proposta escrita da licitante sem representante presente continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

13.24. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, procedendo-se, na sequência, à negociação do preço ofertado.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.25. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

13.26. Quando convidada a ofertar lance, a representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou consultar terceiros, inclusive por meio de aparelho celular, não podendo o tempo concedido exceder 5 (cinco) minutos.

13.27. Poderá o Pregoeiro(a) atribuir parâmetros para a apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa, dentro da razoabilidade.

13.28. Obtido o menor preço possível, a etapa de lances será encerrada.

13.29. Caso haja o comparecimento de uma única interessada habilitada ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro(a) dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

13.30. Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro(a) procederá à classificação das licitantes e verificará a ocorrência de empate (ficto), nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado (ME/EPP).

13.31. Entende-se por empate (ficto) aquelas situações em que as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, ou seja, o de menor valor.

13.32. Ocorrendo o empate acima referido, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para ofertar proposta inferior, cobrindo a proposta de menor valor, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; não apresentada nova proposta, serão convocadas as remanescentes enquadradas na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- b) havendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para identificar a que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) não exercida a preferência na forma da alínea "a", voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentada na fase de lances;
- d) não ocorrerá empate quando o melhor lance houver sido apresentado por empresa que já se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.33. Em caso de empate entre duas ou mais propostas de licitantes que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.34. Definida a proposta melhor classificada e uma vez que a respectiva licitante já se encontra habilitada nos termos dos itens 13.11 a 13.14 deste Edital, o Pregoeiro(a) verificará o cumprimento das condições de exequibilidade e de compatibilidade de preços previstas no Edital e em seus anexos, podendo negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

13.35. Não havendo êxito na negociação, ou não se confirmando a exequibilidade da proposta melhor classificada, o Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda a este Edital, sendo essa licitante declarada vencedora.

13.36. Atendidas as exigências deste Edital e não havendo manifestação recursal quanto ao julgamento da proposta, será a licitante vencedora declarada adjudicatária do objeto da disputa.

13.37. Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, registrando-se todas as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada por todos os presentes.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.38. O Pregoeiro(a) poderá reter os envelopes de proposta de preços das licitantes inabilitadas que não forem retirados no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da sessão pública, findo o qual poderão ser inutilizados.

13.39. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todas as interessadas, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. A entrega das próteses concluídas deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva moldagem/modelo pela contratada, conforme estabelecido no Termo de Referência, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e aceita pela Administração.

14.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente justificado e demonstrado o interesse da Administração.

14.3. A contratação decorrente deste certame será formalizada mediante Termo de Contrato, nos termos da minuta constante do Anexo XV deste Edital, não se aplicando a esta licitação o Sistema de Registro de Preços.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Os recursos deverão ser encaminhados fisicamente, por petição dirigida protocolada na Secretaria Municipal de Licitação e Contratação - SEMLIC, localizada na Av. Macapá, 1000 - Centro, CEP: 69.370-000, São Luiz do Anauá - RR ou através do email: Semlicsla@gmail.com

15.4. Para o protocolo presencial, será considerado o horário de funcionamento do Órgão, qual seja, das 07:30 às 13:00 de segunda à sexta-feira.

15.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (dias) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Departamento de Licitações.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.5. A convocação se dará por meio do Diário Oficial utilizados em publicações pelo município ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta do licitante, sendo de inteira responsabilidade do licitante informar seus dados corretos na proposta de preços.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro(a)/Comissão durante o certame.

17.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.9. Fraudar a licitação.

17.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.11. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.11.1. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.11.2. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

17.12. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.12.1 advertência;

17.12.2 multa;

17.12.3 impedimento de licitar e contratar; e

17.12.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.13.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.13.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.13.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.13.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.13.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.14. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.14.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1, 17.1.1 e 17.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.14.2. Para as infrações previstas nos itens 17.2.7, 17.2.8, 17.3, 17.3.2 e 17.3.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.16. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.17. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1, 17.1.1 e 17.2.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.18. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **17.2.7, 17.2.8, 17.3, 17.3.2 e 17.18.1.** bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **17.1, 17.1.1 e 17.2.5** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.**

17.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **17.2.5**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.**

17.20. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.21. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.22. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.23. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.24. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A Impugnação deverá ser encaminhada através do Protocolo da Secretaria Municipal de Licitação e Contratação - SEMLIC, localizada na Av. Macapá, 1000 - Centro, CEP: 69.370-000, São Luiz do Anauá - RR ou através do email: Semlicsla@gmail.com decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

18.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

18.4. As medidas referidas no Item 18.1 e 18.2 deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente **protocolado** no endereço constante no preâmbulo do Edital, nos termos do **art. 164 Lei 14.133/2021**.

18.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá nos termos do artigo Art. 337-I Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021).

19. DA GARANTIA:

19.1. Conforme Termo de referência.

20. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado contrato.

20.2. O Contrato decorrente desta Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 14.133/2021. As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ.

20.3. Homologada a licitação, a adjudicatária será notificada para assinar o contrato, o prazo de convocação, de 05 (cinco) dias úteis, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.4. Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

20.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.10. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

20.11. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do contrato.

20.12. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

20.13. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

20.14. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

20.15. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

20.16. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

20.17. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

20.18. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

20.19. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

21. DO REAJUSTE:

21.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

22. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

22.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

24. DO PAGAMENTO

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

25. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

25.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

26.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

26.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de São Luiz do Anauá/RR, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

26.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

26.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo Pregoeiro.

26.7. Integram este instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO IV - DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO

ANEXO IX - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP

ANEXO X - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes

Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz do Anauá/RR CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23

E-mail: pmsl2025@outlook.com





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO XV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO XVI - COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

São Luiz do Anauá/RR, 21 de setembro de 2026

Elaborado por:

ALANA CONSOLAÇÃO VIANA DA SILVA
Diretora de Departamento de Análise e Elaboração de Editais
Dec. 018/2026 – GAB/PMSLA

Aprovado por:

MARIA CRISTIANE RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Licitação e Contratação
Dec. 008/2026 – GAB/PMSLA



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA**

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de moldagem, confecção e adaptação de próteses dentárias totais e parciais, removíveis, superiores e inferiores, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidos pela Rede Municipal de Saúde Bucal do Município de São Luiz do Anauá/RR, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Anexo I.

1.2. O presente Termo de Referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021, c/c o Decreto Municipal nº 068/2024-GAB.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar à população do Município de São Luiz do Anauá/RR o acesso a serviços essenciais de reabilitação oral, mediante a contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias totais e parciais, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidos pela Rede Municipal de Saúde Bucal.

2.2. Os profissionais de saúde bucal do Município atuam na avaliação clínica, na indicação, na moldagem e no acompanhamento dos pacientes, não sendo responsáveis pela confecção das próteses, atividade que exige estrutura laboratorial específica, equipamentos, insumos e mão de obra especializada, típicos de laboratório de prótese dentária devidamente registrado nos órgãos competentes.

2.3. A contratação encontra respaldo no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais demonstraram a necessidade da contratação, a viabilidade técnica e econômica da solução, bem como a adequação da contratação aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. Considerando a natureza do objeto, caracterizado como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 068/2024-GAB e demais normas aplicáveis.

2.5. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, com estrutura laboratorial própria, mão de obra qualificada e insumos adequados, para a confecção das próteses dentárias a partir das moldagens realizadas pelas equipes de saúde bucal do Município, dispensando investimento em estrutura laboratorial própria pela Administração e assegurando qualidade técnica, precisão e eficiência na prestação do serviço.

2.6. A contratação está em consonância com o planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, observando os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de moldagem, confecção e adaptação de próteses dentárias totais e parciais, removíveis, superiores e inferiores, destinadas aos pacientes encaminhados pelas equipes de saúde bucal das Unidades Básicas de Saúde do Município de São Luiz do Anauá/RR, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Anexo I.

3.2. As próteses deverão ser confeccionadas a partir de moldagens e modelos de gesso tipo III fornecidos pelas equipes de saúde bucal do Município, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e, quando aplicável, estrutura metálica em liga de cromo-cobalto, observando rigorosamente as especificações técnicas descritas no Anexo I.

3.3. Os serviços deverão ser prestados por laboratório de prótese dentária regularmente inscrito no Conselho Regional de Odontologia (CRO) e devidamente licenciado junto à Vigilância Sanitária competente.

3.4. A contratada deverá dispor de responsável técnico Cirurgião-Dentista devidamente inscrito no CRO, ou Técnico em Prótese Dentária (TPD) habilitado, conforme exigências da legislação profissional.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.5. Os materiais odontológicos utilizados na confecção das próteses (resinas acrílicas, ligas metálicas, gessos e demais insumos) deverão possuir registro ou notificação vigente perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigível.

3.6. A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição, ajuste, reparo ou refação das próteses que apresentarem vício, defeito ou inadequação de adaptação, sem qualquer ônus para a Administração.

3.7. As especificações técnicas detalhadas, os quantitativos, as unidades de medida e os valores estimados constam do Anexo I deste Termo de Referência.

3.8. Os serviços serão prestados de forma fracionada, conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde ao longo da vigência contratual, observado o quantitativo total estimado para cada item, não gerando à contratada direito à execução da totalidade do quantitativo estimado.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução do objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta, mediante prestação dos serviços de moldagem, confecção e adaptação das próteses dentárias, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

4.2. A moldagem, a indicação clínica e a adaptação das próteses nos pacientes serão realizadas pelas próprias equipes de saúde bucal das Unidades Básicas de Saúde do Município, cabendo à contratada exclusivamente a confecção das peças protéticas a partir dos modelos e moldagens fornecidos.

4.3. Os modelos e moldagens serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde à contratada, em local a ser indicado no momento da emissão da Ordem de Serviço, correndo por conta da contratada as despesas relativas ao transporte, quando aplicável, salvo condição diversa estabelecida no instrumento convocatório.

4.4. A entrega das próteses concluídas deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da moldagem/modelo pela contratada, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração.

4.5. As próteses deverão ser entregues em perfeitas condições de acabamento, adaptação e funcionalidade, devidamente identificadas com o nome do paciente, observando as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.6. O recebimento das próteses ocorrerá em duas etapas:

- Provisoriamente, no ato da entrega, para conferência do quantitativo, da identificação do paciente e da conformidade aparente com as especificações contratadas;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade, do acabamento e da adaptação da prótese no paciente, mediante emissão de termo de recebimento definitivo por servidor ou comissão designada para esse fim.

4.7. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, desajustes ou divergências em relação às especificações exigidas, a contratada será notificada para promover o reparo, o ajuste ou a refação da prótese no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adaptação e durabilidade das próteses fornecidas, permanecendo a obrigação de reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, qualquer peça que apresente vícios ou defeitos durante o período de garantia.

4.9. A contratada deverá prestar todas as informações e orientações técnicas necessárias às equipes de saúde bucal quanto ao manuseio, conservação e adaptação das próteses entregues.

4.10. A prestação dos serviços deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 068/2024-GAB e demais normas sanitárias e profissionais pertinentes.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de moldagem, confecção e adaptação de próteses dentárias totais e parciais, destinadas aos usuários do SUS atendidos pela Rede Municipal de Saúde Bucal do Município de São Luiz do Anauá/RR.

5.2. A contratação contempla a confecção das próteses a partir de moldagens realizadas pelas equipes de saúde bucal das Unidades Básicas de Saúde do Município, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, com posterior entrega das peças concluídas para ajuste e adaptação clínica pelos profissionais responsáveis.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.3. As próteses deverão ser confeccionadas com materiais novos, de primeira qualidade, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes, bem como às exigências dos órgãos reguladores competentes, quando aplicável.

5.4. A solução abrange, além da confecção das próteses, todas as despesas necessárias à sua entrega, incluindo transporte quando aplicável, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.5. As próteses deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses quanto à adaptação, ao acabamento e à qualidade dos materiais empregados, contada a partir do recebimento definitivo, assegurando à Administração o direito a ajustes, reparos ou refação sem custos adicionais.

5.6. A solução adotada foi definida com base no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou ser a alternativa mais vantajosa para atender ao interesse público, considerando critérios de eficiência, economicidade, qualidade técnica e disponibilidade de fornecedores no mercado.

5.7. A presente contratação contribuirá para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e das ações de saúde bucal do Município, ampliando a resolutividade do atendimento odontológico e proporcionando melhoria na mastigação, na fala, na estética e na qualidade de vida da população beneficiada, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. A solução encontra-se compatível com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e será executada mediante recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde de São Luiz do Anauá/RR, observando-se a correta aplicação dos recursos públicos.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Saúde de São Luiz do Anauá/RR, consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2026, nos termos a seguir:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.39.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0010.4040.0000

FONTE: 1.600

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.39.00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0002.4001.0000

FONTE: 1.500

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo de execução do objeto consistirá na prestação dos serviços de moldagem, confecção e adaptação das próteses dentárias, de forma fracionada, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, observado o prazo de entrega de até 15 (quinze) dias úteis por prótese, contado do recebimento da respectiva moldagem/modelo pela contratada.

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e demonstrado o interesse da Administração.

7.3. A vigência contratual compreenderá o período necessário ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes, incluindo a prestação dos serviços, o recebimento definitivo das próteses e o acompanhamento das garantias contratuais.

7.4. O término da vigência contratual não exime a contratada das responsabilidades decorrentes da garantia das próteses fornecidas, permanecendo obrigada a sanar vícios, defeitos ou desajustes constatados durante o período de garantia, na forma prevista neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, com critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 29 e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo os interessados comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos exigidos a título de habilitação, nos termos dos arts. 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Sem prejuízo dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira adiante relacionados, a futura contratada deverá comprovar, ainda, os seguintes requisitos técnicos específicos ao objeto:

- inscrição do laboratório de prótese dentária no Conselho Regional de Odontologia (CRO);
- licenciamento sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária competente;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- indicação de responsável técnico Cirurgião-Dentista inscrito no CRO, ou Técnico em Prótese Dentária (TPD) habilitado, conforme legislação profissional;
- apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta contratação.

8.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão os previstos na Lei nº 14.133/2021 quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica (CRO, licença sanitária, responsável técnico e atestados de capacidade técnica) e qualificação econômico-financeira, conforme detalhado no Edital e seus Anexos.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 068/2024-GAB, observadas as demais normas aplicáveis.

9.2. A modalidade de licitação adotada será o Pregão, por se tratar de prestação de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

9.3. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de prestação do serviço e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

9.4. Poderão participar do certame pessoas jurídicas legalmente constituídas que comprovem capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, bem como o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira previstos na legislação vigente e neste Termo de Referência.

9.5. A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos necessários à prestação dos serviços, incluindo transporte de moldagens/modelos e das próteses concluídas, quando aplicável, tributos, encargos e demais despesas incidentes, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.6. O procedimento de seleção observará os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, eficiência, economicidade e interesse público, sendo vedadas exigências que restrinjam indevidamente a ampla participação dos interessados.

10. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

10.1. Em atendimento ao disposto no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 23 da mesma Lei, foi realizada pesquisa de preços mediante consulta direta a 3 (três) fornecedores especializados no objeto, conforme Mapa Comparativo de Preços que instrui o processo administrativo, acompanhado dos preços unitários coletados, da memória de cálculo e dos documentos de suporte.

10.2. Para a obtenção do preço estimado, adotou-se a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, após desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, resultando no valor unitário médio de R\$ 576,66 (quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos) por serviço, aplicável a cada um dos 4 (quatro) itens que compõem o objeto.

10.3. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.037.988,00 (um milhão, trinta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais), conforme detalhado no Anexo I deste Termo de Referência.

10.4. Declara-se que o preço estimado é compatível com os valores praticados no mercado, sendo considerado justo e vantajoso para a Administração.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro por apostilamento.

11.3. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico para esse fim.

11.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes para alinhamento quanto à execução contratual, incluindo obrigações, mecanismos de fiscalização, forma de acompanhamento, fluxo de moldagens e entregas, critérios de aceitação e eventuais sanções aplicáveis.

11.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, preferencialmente vinculado à equipe de saúde bucal, ou por seu substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo permitida a contratação de terceiros para assessoramento técnico.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização de falhas ou defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal do contrato notificará a contratada para a devida correção, fixando prazo para saneamento.

11.9. O fiscal do contrato deverá informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

11.10. Na hipótese de ocorrências que possam comprometer a execução nos prazos estabelecidos, o fiscal comunicará imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor, com antecedência razoável, o término da vigência contratual, visando à adoção de providências cabíveis.

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, que prestarão suporte para dirimir dúvidas e prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do contrato.

11.14. O gestor do contrato será o servidor designado pela Administração, competindo-lhe, especialmente: analisar a documentação que antecede o pagamento; analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro; analisar alterações contratuais, após manifestação do fiscal; analisar os documentos relativos ao recebimento do objeto; acompanhar a execução contratual por meio de relatórios e registros; e adotar as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.15. A contratada deverá indicar preposto, com contatos atualizados (telefone e e-mail), com poderes para representá-la durante a execução do contrato.

11.16. O preposto deverá ser aceito pela Administração e atuará como interlocutor direto, garantindo o adequado acompanhamento da execução contratual.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O recebimento do objeto observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá conforme disciplinado no item 4.6 deste Termo de Referência.

12.2. O recebimento definitivo somente será efetuado após a constatação de que as próteses entregues atendem plenamente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta da contratada.

12.3. Caso sejam identificados defeitos, vícios, desajustes ou divergências em relação às especificações exigidas, a contratada será notificada para promover a correção no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e adaptação das próteses fornecidas, permanecendo responsável pela correção ou refação das peças que apresentem defeitos durante o período de garantia.

Dos critérios para medição

12.5. Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, a medição será realizada por unidade de prótese efetivamente confeccionada, entregue e recebida definitivamente pela Administração, observando-se os quantitativos constantes da Ordem de Serviço e do contrato.

12.6. A fiscalização do contrato verificará o atendimento das especificações técnicas, dos quantitativos, da qualidade e da adaptação das próteses, da documentação exigida, da garantia e das demais condições previstas neste Termo de Referência, certificando o adimplemento da obrigação para fins de pagamento.

Do pagamento



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.7. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente.

12.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em favor da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e da comprovação da regularidade da documentação exigida, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. A Administração poderá realizar consulta aos sistemas oficiais para verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada antes da efetivação do pagamento, sem prejuízo da apresentação da documentação exigida.

12.10. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência entre os documentos apresentados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após a correção das pendências.

12.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de inadimplemento contratual, aplicação de penalidade ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem que isso gere direito à atualização monetária ou indenização.

12.12. Os pagamentos estarão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as normas de execução orçamentária, financeira e contábil aplicáveis à Administração Pública.

12.13. O pagamento não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais, legais e das obrigações relativas à garantia das próteses fornecidas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Prestar os serviços em perfeitas condições técnicas, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 13.1.2. Confeccionar as próteses exclusivamente a partir das moldagens e modelos fornecidos pelas equipes de saúde bucal do Município, observando as especificações técnicas exigidas;
- 13.1.3. Utilizar materiais odontológicos com registro ou notificação vigente perante a ANVISA, quando exigível, e observar as normas de biossegurança aplicáveis ao processo de confecção das próteses;
- 13.1.4. Promover o gerenciamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados no processo de confecção das próteses, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com as normas de vigilância sanitária aplicáveis;
- 13.1.5. Zelar pelo sigilo e pela proteção dos dados pessoais dos pacientes a que tiver acesso em razão da execução do contrato, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);
- 13.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 13.1.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 13.1.8. Atender prontamente às solicitações da Administração inerentes ao objeto da contratação;
- 13.1.9. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, com a devida comprovação;
- 13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive o registro do laboratório no CRO e o licenciamento sanitário;
- 13.1.11. Não subcontratar o objeto, salvo quando expressamente autorizado pela Administração, nos termos do edital e do contrato;
- 13.1.12. Não empregar menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.1.13. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução do contrato, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e demais despesas;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.1.14. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, conforme legislação vigente.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no contrato;

14.1.2. Providenciar, por meio das equipes de saúde bucal, a moldagem, a indicação clínica e o encaminhamento dos modelos à contratada, dentro dos padrões técnicos exigidos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor(es) especialmente designado(s), nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Receber e conferir as próteses fornecidas, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;

14.1.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de São Luiz do Anauá reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 068/2024-GAB e demais normas aplicáveis à matéria.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Luiz do Anauá - RR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução contratual.

São Luiz do Anauá/RR, 24 de julho de 2026.

FRANCISCO SERVOLO BARBOSA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°012/2026-GAB



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Relação de itens e respectivos valores unitários médios e totais estimados, apurados a partir do Mapa Comparativo de Preços que instrui o processo administrativo.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit. Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERVIÇO DE PRÓTESE DENTÁRIA - MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL: PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL INTRA-ORAL EM LIGA DE CROMO-COBALTO, DENTO-MUCO-SUPOORTADA OU DENTOSUPOORTADA INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA, CONFECCIONADAS COM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA UNIDOS A BASES CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL E À ESTRUTURA METÁLICA. ESTE PRODUTO É OBTIDO A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZEM AS ARCADAS E OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	SERV	450	576,66	259.497,00
2	SERVIÇO DE PRÓTESE DENTÁRIA - MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR: PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - MUCOSUPOORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE EDENTADOS NA MANDÍBULA. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASES INDIVIDUALIZADAS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	SERV	450	576,66	259.497,00
3	SERVIÇO DE PRÓTESE DENTÁRIA - MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL: PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA INTRA-ORAL EM LIGA DE CROMOCOBALTO, DENTO-MUCO-SUPOORTADA OU DENTOSUPOORTADA INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MAXILA, CONFECCIONADAS COM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA UNIDOS A BASES CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL E À ESTRUTURA METÁLICA. ESTE PRODUTO É OBTIDO A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZEM AS ARCADAS E OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	SERV	450	576,66	259.497,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

4	SERVIÇO DE PRÓTESE DENTÁRIA - MOLDAGEM, CONFEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR: PRÓTESE TOTAL MAXILAR - MUCOSUPOORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE EDENTADOS NA MAXILA. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASES INDIVIDUALIZADAS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	SERV	450	576,66	259.497,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					1.037.988,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO II - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR

AO SR(A). PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026

A licitante....., inscrita no CNPJ pelo nº , com sede na Av./Rua....., através do presente credencia o(a) Sr.(a)....., inscrito (a) na Cédula de Identidade nº e no CPF nº , a participar do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá/RR, na modalidade Pregão Presencial Nº ____/2026, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular proposta, ofertar lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local / UF, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa Nome completo (Firma reconhecida)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz/RR CEP: 69.370-000
CNPJ – 04.056.230/0001-23





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

AO
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR
AO SR(A). PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026

Por meio deste instrumento particular, a Empresa(qualificação da empresa), por intermédio do Sr.....(qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr.....(nome completo do outorgado, naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), outorgando lhe plenos poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial nº ____/2026, notadamente, para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar ao direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local / UF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa proponente
Nome completo (Firma reconhecida)

*** Esta procuração ficará retida no processo.**

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida do outorgante.

ANEXO IV - DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz/RR CEP: 69.370-000
CNPJ – 04.056.230/0001-23





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

A capacidade econômica e financeira das empresas licitantes será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações contábeis contidas no subitem 9.25.2.6 e demais subitens do Edital, conforme fórmula abaixo:

Índice de Liquidez Corrente ILC

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC ILC = AC / PC

Índice de Liquidez Geral ILG

Circulante = AC

Passivo Circulante = PC Realizável a Longo

Prazo = RLP Exigível a Longo Prazo = ELP ILG

= (AC + RLP) / (PC + ELP)

Solvência Geral SG

Ativo Total = AT Passivo Circulante =

PC Exigível a Longo Prazo = ELP SG =(AT) /
(PC + ELP)

NOTA EXPLICATIVA DO CONTADOR DE QUE A LICITANTE ATENDE AO **ITEM 12.4** E SEUS SUBITENS DO EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL nº ____/2026. O conjunto Completo das Demonstrações Contábil na qual as empresas são obrigadas a cumprir (Na forma da Lei) inclui especificadamente às Notas Explicativas, ou seja, sua apresentação é obrigatória no Balanço Patrimonial e no Processo Licitatório. Portanto qualquer omissão da [Resolução 1.255/2009](#), é passível de Inabilitação no certame licitatório.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Manuscrita Identificável do Profissional
CRC/Nº XXXX

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

AO

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR

AO SR(A). PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2026

A empresa estabelecida..... inscrita no CNPJ sob o nº....., declara, sob as penas da Lei, que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;
- b) esta empresa se submete inteiramente a todas as condições estabelecidas neste Edital;
- c) esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- d) esta empresa assume inteiramente a responsabilidade pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local / UF _____ de _____ de 2026.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

OBS.: A SEMLIC verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO VI - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
ART. 7º, XXXIII DA CF/88

AO
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR
AO SR(A). PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2026

A empresa estabelecida..... inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) inscrito (a) no RG sob o nº e no CPF nº....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local / UF , ____ de _____ de 2026.

Assinatura e nome do representante legal da empresa

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

AO
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR
AO SR(A). PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, empregado(s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento não possuem em qualquer vínculo nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021 com A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____.

Local / UF, _____ de _____ de 2026.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]
[Carimbo do CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO

AO
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR
A SRA. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2026

Na qualidade de representante legal da empresa ____ (razão social)____ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa (n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

**ANEXO IX - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MEI/ME/EPP**



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz/RR CEP: 69.370-000
CNPJ – 04.056.230/0001-23





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)

AO

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR

AO SR(A). PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

DECLARA também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, art. 4º Lei 14,133/2021.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local / UF, ____ de _____ de 2026.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica] [Carimbo do CNPJ]

Obs.: 1) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

2) Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

ANEXO X - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz/RR CEP: 69.370-000
CNPJ – 04.056.230/0001-23





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

AO

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR

AO SR(A). PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente a empresa.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n. °, sediada.....(endereço completo), telefone....., e-mail, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta referente a licitação supra nas especificações e quantitativos abaixo:

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

NOME PARA CONTATO:

DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....(por extenso)

OBS: O PREÇO UNITARIO DE CADA ITEM DEVERA SER EM ALGARISMOS E TOTAL DE CADA ITEM EM ALGARISMO E EXPRESSO EM REAIS.

VALIDADE DA PROPOSTA: (conforme Edital)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (conforme Edital)

PRAZO DE ENTREGA: (Conforme disposto no edital e Termo de Referência)

Os valores acima apresentados, por item, nesta proposta são fixos e irrevogáveis, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação Pregão **Presencial** Nº ____/2026.

DECLARAMOS ter pleno conhecimento do teor do Edital ref. Ao Pregão Presencial ____/2026, que a empresa se responsabiliza principalmente pela disponibilidade dos serviços licitados e pela a prestação nos prazos, condições e validade da proposta, estando a mesma ofertada em perfeita



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

adequação com o Edital e que se responsabiliza em substituir de imediato, os serviços prestados em desacordo sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

**Obs.: TRANSCREVER TODOS OS ITENS DE ACORDO COM A PLANILHA
CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.**

Local / UF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo e CPF

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO XI - MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

AO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/2026.

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2026.

OBJETO:

ABERTURA DIA: / /2026. HORÁRIO: : min.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº,
DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº ____/2026, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo e CPF

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/2026.

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2026.

OBJETO:

ABERTURA DIA: / /2026. HORÁRIO: : min.

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital PREGÃO PRESENCIAL nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- SLC, antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa (n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

OBSERVACAO IMPORTANTE:

Encartar esta Declaração Junto ao Envelope nº. 02 – “PROPOSTA DE PRECOS”.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

**ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DO EDITAL**

(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/2026.

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2026.

OBJETO:

ABERTURA DIA: / /2026. HORÁRIO: : min.

Prezada Pregoeiro(a):

A empresa estabelecida..... Inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) inscrito (a) no RG sob o nº e no CPF nº....., DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº ____/2026, bem como de seus anexos, e que atende plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo, ou seja, que não tem restrições quanto às certidões e demais documentos exigidos pelo Edital.

Local / UF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa proponente



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO XV
MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR
(Processo Licitatório nº XXX/2026)

Termo de Contrato de prestação de serviços que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX**
e a Empresa **XXXXXXXXXX**.

CONTRATO Nº ____/2026

O Município de São Luiz do Anauá/RR, com sede na Avenida Macapá, 1000 - Centro, na cidade de São Luiz /Estado RR inscrito no CNPJ sob o nº 04.056.230/0001-23, neste ato representado(a) pelo XXXXXXXXXXXX (*cargo e nome*), inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXX (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº XXX/2026** e Processo Licitatório nº XXX/2026, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de moldagem, confecção e adaptação de próteses dentárias totais e parciais, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidos pela Rede Municipal de Saúde Bucal do Município de São Luiz do Anauá/RR, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.037.988,00 (um milhão, trinta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

8. CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

II - Funcional/Programa de Trabalho: 10.301.0010.4040.0000 e 10.122.0002.4001.0000

III - Elemento de Despesa: 3.1.90.39.00

IV - Fonte: 1.600 e Fonte 1.500, conforme discriminado no Termo de Referência, Anexo I do Edital

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

- 9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

d) Multa:

1. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- a. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- b. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- i. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- ii. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iii. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- c. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- d. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- e. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- f. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- g. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- h. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

i. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

a) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 068/2024 - GAB e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. A Publicação do Extrato do Contrato será no Diário Oficial da União (www.in.gov.br), Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/amr/) e divulgado em Jornal de grande circulação local.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz do Anauá/RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luiz do Anauá/RR, XX de XXXX de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR
REPRESENTANTE – XXXXXXXXX
AUTORIDADE COMPETENTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS